

## **LEI Nº 2.085, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.**

### ***Dá denominação a logradouro público de Paraisópolis e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A viela que se inicia na Rua Malvina Teixeira de Faria, e tem como fundos a Rua das Quaresmeiras, hoje denominada “área de servidão”, passa a denominar-se “Travessa JOZILDA LOPES DE OLIVEIRA”.

**Art. 2º.** O Poder Executivo se encarregará da colocação da placa denominativa e da devida comunicação à EBCT, CEMIG, Telemar, etc.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 27 de setembro de 2007.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.085, de 27/09/2007 foi publicada na data de 27/09/2007, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Assistente de Secretaria